



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO ESPERANÇA GARCIA-
NEG/UFABC**

REGIMENTO INTERNO

2023

GRUPO DE ESTUDOS E TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO ESPERANÇA GARCIA-NEG/UFABC

Andrea Fernandes de Lima

Bruna Mendes de Vasconcellos

Carolina Gabas Stuchi

Jéssica Germiné

Mariana Moraes de Oliveira Sombrio

Priscila Rodrigues

SUMÁRIO

DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVO.....	1
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DE GESTÃO.....	2
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	3
DA PLENÁRIA E DA ASSEMBLEIA GERAL	4
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DAS COORDENAÇÕES.....	5
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
REFERÊNCIAS CONSULTADAS.....	6

PREÂMBULO

Tendo em vista as recomendações constantes no Relatório do GT *Políticas Institucionais para Mulheres da UFABC* (constituído na Portaria PROAP nº 12/2017), no que trata das "Propostas de interlocução direta com ensino, pesquisa e extensão"; além daquelas no sentido de discutir e apontar políticas que promovam igualdade de gênero e o aumento da representatividade feminina entre as categorias representativas da comunidade universitária. Considerando ainda, o art. 4º da Portaria nº 1557/2021 - Reit (11.01), iniciamos no ano de 2022 os trabalhos de pesquisa e elaboração do documento que segue, aprovado nas duas últimas reuniões gerais em setembro e novembro/22.

Durante esses encontros, subsidiados por normas e documentos de referência, discutimos, corrigimos e aprovamos, entre as/os integrantes presentes, o seguinte conjunto de diretrizes gerais. Pretende-se, neste documento, regulamentar as relações entre esta Unidade Acadêmica Interdisciplinar (Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia – NEG/UFABC), organizada em eixos de pesquisa, ensino, extensão e intervenção, e as demais unidades interdisciplinares internas e externas à Universidade Federal do ABC.

REGIMENTO INTERNO - NEG/UFABC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º O Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia da Universidade Federal do ABC - NEG/UFABC - constitui-se como Unidade Acadêmica Interdisciplinar, criado por meio de Portaria da Reitoria nº 1557 de 08 de março 2021 e vinculado à Reitoria.

Art. 2º O NEG/UFABC organiza-se nos eixos de pesquisa, ensino, extensão e intervenção, tendo por objetivo atuar no âmbito da interdisciplinaridade, da inclusão e da excelência por meio das seguintes ações:

I- Pesquisa e ensino:

- a) Apoiar a produção e divulgação do conhecimento no campo interdisciplinar dos estudos de gênero, aí compreendidos estudos sobre a situação das mulheres, relações familiares, saúde, sexualidades, diversidade e interseccionalidades;
- b) Propor diretrizes voltadas a uma educação que combata as enormes desigualdades definidas por gênero, raça, etnia e condição socioeconômica;
- c) Promover e apoiar ações de pesquisa e ensino voltadas à temática de gênero, em diferentes níveis - iniciação científica, graduação, pós-graduação;
- d) Organizar e divulgar a produção acadêmica sobre gênero da UFABC;
- e) Apoiar a disciplina "Estudos de Gênero" (Bacharelado em Ciências e Humanidades-BCH), bem como outras disciplinas que abordem o campo dos estudos de gênero, podendo subsidiá-las com pesquisas e reflexões sobre práticas de ensino, ferramentas didático metodológicas;
- f) Promover ações como simpósios, seminários, encontros, eventos culturais, espaços coletivos de formação, entre outras, sobre as temáticas centrais do NEG/UFABC;
- g) Pactuar parcerias com outras universidades através de grupos e Núcleos de estudos de gênero e temas afins, fomentando a cooperação com instituições acadêmicas e da sociedade civil;
- h) Fomentar vínculos e ações de cooperação e internacionalização com instituições e pessoas pesquisadoras de outros países na área dos estudos de gênero;
- i) Participar ativamente do debate, da implementação e da avaliação das políticas de ações

afirmativas e de permanência na UFABC.

II- Extensão e intervenção:

- a) Fomentar e apoiar ações de extensão e cultura voltadas para as temáticas de gênero, saúde, sexualidades, diversidade e interseccionalidades;
- b) Construir iniciativas e parcerias com organizações e movimentos sociais com vistas à promoção de estudos e ações sobre as desigualdades de gênero;
- c) Fornecer apoio técnico-científico a grupos de pesquisa internos e externos à UFABC, para aprimoramento do domínio dos estudos de gênero;
- d) Divulgar as atividades desenvolvidas pelo NEG/UFABC e seus respectivos resultados em escolas, órgãos e instituições educacionais e culturais locais, bem como em eventos científico-culturais de âmbito nacional e internacional, em periódicos e em meios de comunicação impressos e digitais;
- e) Fortalecer a inserção regional da UFABC, participando e apoiando iniciativas no Grande ABC relacionadas às questões de gênero;
- f) Apoiar e subsidiar a elaboração de políticas voltadas à questão de gênero na UFABC.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DE GESTÃO

Art. 3º O NEG/UFABC é composto por docentes (permanentes e visitantes), pessoas pesquisadoras e colaboradoras, discentes (graduação, pós-graduação, EAD e pós-doutorando), pessoas do corpo técnico administrativo efetivas ou sob contratos terceirizados, denominadas/os por integrantes.

§ 1º A participação na gestão do NEG/UFABC será atestada por declaração específica.

§ 2º Não compete ao NEG/UFABC emitir certificação de horas de extensão.

Art. 4º O NEG/UFABC terá a seguinte estrutura de gestão organizacional:

- I - Coordenação de pesquisa e ensino;
- II - Coordenação de extensão e intervenção;
- III - Assessoria de Comunicação.

Art. 5º A Coordenação do NEG/UFABC será exercida por integrantes docentes da Plenária.

§ 1º Caberá às Coordenadoras/es, ou integrante por esta designada, substituir provisoriamente

uma à outra, nas ausências e impedimentos legais de qualquer delas.

§ 2º Cada Coordenação contará com uma substituta (os), indicada pela Plenária e nomeada/o por portaria da Reitoria.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete às Coordenadorias conjuntamente: coordenar, supervisionar e responder pelas atividades de gestão organizacional do NEG/UFABC, por meio das seguintes atribuições:

- I - Organizar e encaminhar as formas de seleção, ingresso;
- II - Convocar e presidir as reuniões e assembleias;
- III - Representar o NEG/UFABC em suas relações internas e externas;
- IV - Apresentar a agenda anual de trabalho do NEG/UFABC;
- V - Propor e executar projetos de gestão;
- VI - Elaborar, em intervalos regulares, relatórios de gestão e de atividades;
- VII - Propor, elaborar, executar e avaliar convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em conjunto com as/os demais integrantes do NEG/UFABC e da administração superior da Universidade.
- VIII - Preparar as minutas de convênios e intercâmbios científicos;
- IX - Participar e promover seminários e intercâmbios na esfera municipal, estadual e federal;
- X - Instituir Comissão que conduza o processo eleitoral;
- XI - Convocar a plenária eleitoral para escolha da nova coordenação;
- XII - Organizar substituições nas ausências e impedimentos legais das/os integrantes da coordenação;
- XIII - Deliberar sobre casos omissos.

Art. 7º Compete exclusivamente à Coordenação de Pesquisa e Ensino: coordenar, supervisionar e responder pelas atividades descritas no inciso I, art. 2º, deste regimento.

Art. 8º Compete exclusivamente à Coordenação de Extensão e Intervenção: coordenar, supervisionar e responder pelas atividades descritas no inciso II, art. 2º deste regimento.

Art. 9º Compete à Assessoria de Comunicação, supervisionada pelas Coordenações:

- I - Coordenar as ações de comunicação, divulgação e publicização dos eventos e atos do NEG/UFABC;
- II - Produzir o material de divulgação;

I - III - Dar publicidade aos relatórios de gestão e atividades.

Art. 10. Compete as/os integrantes do NEG/UFABC:

I - Contribuir com a divulgação das atividades do NEG/UFABC;

II - Contribuir com registros e sistematizações das atividades desenvolvidas pelo NEG/UFABC.

III - Construir projetos e ações a serem desenvolvidas pelo NEG/UFABC;

IV - Participar de projetos de extensão do NEG/UFABC;

V - Participar das plenárias, assembleias e demais reuniões;

VI - Participar de seminários, encontros e outras atividades organizadas pelo NEG/UFABC;

VII - Representar o NEG/UFABC, mediante concordância das coordenações, em suas relações internas e externas.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. O NEG/UFABC/UFABC conta com duas instâncias responsáveis pelo planejamento e deliberação: Plenária e Assembleia Geral.

I - A Plenária tem caráter deliberativo e é composta pelas/os integrantes fundadoras/es credenciadas/os.

Parágrafo único. As Plenárias poderão ser ordinárias ou extraordinárias:

a) as plenárias ordinárias, ocorrerão conforme calendário previamente elaborado pelas/os integrantes da assembleia geral, devendo ser garantida ao menos uma por quadrimestre;

b) as plenárias extraordinárias, ocorrerão por iniciativa e convocação da coordenação ou por convocação de pelo menos, dois terços de suas/seus integrantes.

II - A Assembleia Geral tem caráter consultivo e é composta pelas/os integrantes do NEG/UFABC.

§ 1º As Assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias:

a) as Assembleias ordinárias ocorrerão anualmente na forma deste Regimento;

b) as Assembleias extraordinárias ocorrerão por convocação dos integrantes da Plenária em qualquer tempo.

§ 2º As decisões da Plenária serão tiradas por aclamação e as recomendações de Assembleia acolhidas por maioria simples.

III - As/os integrantes do NEG/UFABC serão convocadas/os para as Plenárias e/ou Assembleias,

por meios de comunicação de uso corrente na Universidade.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DAS COORDENAÇÕES

Art. 12. As Coordenações do NEG/UFABC serão eleitas a partir de candidaturas apresentadas em Assembleia, em Plenária convocada exclusivamente para este fim.

I - A escolha das pessoas pode se dar por aclamação da Plenária ou, se necessário, processo eleitoral;

II - O resultado da eleição será homologado pela ata correspondente;

III - A coordenação eleita será investida na função conforme descrito em ata correspondente.

Parágrafo único. Os mandatos de Coordenação no NEG/UFABC serão de dois anos, prorrogáveis por igual período, sendo permitida apenas uma recondução no cargo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O NEG/UFABC poderá receber recursos orçamentários, doações, subvenções, legados, recursos nacionais e estrangeiros de agências de fomento, além de recursos de organismos internacionais, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. O NEG/UFABC emitirá e publicará relatórios anuais orçamentários e de gestão.

Art. 14. As pessoas interessadas em se credenciar no NEG/UFABC poderão:

- a) apresentar projeto de pesquisa e ou, de extensão e cultura, ou carta de motivação, ou plano de trabalho relacionados aos objetivos e/ou linhas de pesquisas do NEG/UFABC;
- b) solicitar deferimento para o seu ingresso, à Coordenação.

Art. 15. Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada à plenária, pelo mínimo de 2/3 dos componentes da Assembleia Geral.

Art. 16. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

1. Brasil. Presidência da República. Casa Civil Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. ISBN 978-85-85142-96-4. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>
2. Deliberação CONSU-A-011/2002, de 26/03/2002. *Dispõe sobre o Regimento Interno do Núcleo de Estudos de Gênero - PAGU*. Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_no...
3. Regimento Interno do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da Universidade Federal do ABC - NEAB/UFABC. Disponível em: <https://nucleos.ufabc.edu.br/neab>
4. Regimento Interno do Instituto de Estudos de Gênero – IEG. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://ieg.ufsc.br/public/storage/documents/June2020/bsMAcPNUffI2KwHbKkTF.pdf>
5. Regimento Interno do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Mulher – NEIM. Universidade Federal da Bahia. Disponível em: https://www.ufba.br/estrutura/outros_orgaos/n%C3%BAcleo-de-estudos-interdisciplinares-sobre-mulher-neim